



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3043 – PAU DOS FERROS/RN, terça-feira, 21 de setembro de 2021

PREFEITA PROTOCOLA PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL¹⁹

Na tarde do dia 13 de setembro, a prefeita Marianna Almeida esteve na Câmara Municipal de Pau dos Ferros para protocolar o Projeto de Lei sobre o Plano Diretor Participativo, que foi finalizado após audiência pública, para sugestões e atualizações necessárias.

Depois de definir os ajustes necessários, e buscando criar um documento democrático, a prefeitura de Pau dos Ferros discutiu junto à população que compareceu no dia 03 de agosto, na Casa de Cultura Popular Joaquim Correia, as diretrizes do Projeto de Lei Complementar sobre o Plano Diretor Participativo do Município, dando transparência a todo o processo de revisão do PDP.

Na ocasião, a prefeita Marianna Almeida deu início a audiência falando da importância da discussão e elaboração do Plano Diretor para o município e fez uma retrospectiva sobre as tentativas de gestões anteriores de concluir o plano, que vem sendo discutido desde 2015. "Com apenas sete meses de gestão, estamos apresentando o Plano Diretor à sociedade para discussão. É preciso explicar a importância do plano, pois ele rege todo o desenvolvimento urbano de uma cidade. E Pau dos Ferros está na obrigatoriedade de incluir o plano, pois o município já tem mais de 20 mil habitantes e vem infringindo a constituição há anos, por ainda não ter feito essa implantação", explica Marianna.

A secretária de Educação, professora Dra. Larissa Alves, conduziu as discussões junto à mesa técnica definida, colocando em discussão pontos relevantes do projeto, os quais os presentes decidiram a necessidade de mudança no projeto.

Dentre as questões que foram levantadas, foi o reconhecimento que a cidade passou por uma série de transformações físicas, econômicas, sociais e de fatores populacionais, que tornam o Plano Diretor de fundamental importância para que o desenvolvimento aconteça de forma organizada.

Após protocolar o PPD, a próxima etapa será o plano ser aprovado pela Câmara Municipal, sendo um trâmite obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, segundo consta na Constituição Federal, regulamentado por uma lei federal (nº 10.257/2001) conhecida como Estatuto das Cidades. Nela, está previsto que o plano de uma cidade seja revisto ao menos uma vez a cada dez anos.

Na ocasião, estiveram presentes os vereadores Bolinha, Galego do Alho, Reginaldo, Gugu Bessa e o servidor da Câmara Municipal, responsável por protocolar o documento.

TEXTO: *Liana Lacerda*

Diário Oficial do Município



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN **- UNIDADE JUDICIAL -**

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN **- UNIDADE JURISDICIONAL -**

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal.786/2021

Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde municipal.

Art. 2º. Será realizada a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde municipal de acordo com as normas regulamentadoras.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de setembro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Lei Municipal 1.787/2021

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “Colorindo a Escola” no Sistema Municipal Público de Educação”, em Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no Município de Pau dos Ferros, o Programa “Colorindo a Escola” *no Sistema Municipal Público de Educação.*

§1º - Esse programa tem como fundamento primordial a promoção e implantação de atividades artístico-culturais de pintura nas paredes e muros das escolas, dando corpo à essência secreta das coisas, contribuindo, assim, para a maior de todas as artes, a arte de viver.

Art. 2º - As unidades escolares do sistema municipal de educação pública promoverão votações entre o corpo discente a fim de definir quais desenhos serão selecionados e, posteriormente, pintados nos muros e paredes das escolas.

Diário Oficial do Município

Art. 3º - O Programa “Colorindo a Escola” tem como objetivo promover a socialização entre crianças, adolescentes e adultos, a interação entre docentes e discentes, o incentivo às crianças, jovens e adultos a desenvolverem trabalhos artístico-culturais por meio da pintura e arte, potencializando o prazer do espírito que penetra a natureza e descobre que ela também **tem uma alma**.

Art. 4º - São diretrizes do Programa Colorindo a Escola:

I - imprimir o conhecimento, a cultura e a importância da arte no cotidiano dos discentes e todos os segmentos da escola:

II - promover o desenvolvimento das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes;

III - fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores éticos como a solidariedade, responsabilidade, afetividade, respeito, amizade e companheirismo;

IV - estimular a formação crítico-reflexiva, autônomo e participativa, proporcionando a formação intelectual, em níveis teórico e prático.

Art. 5º - O programa poderá deve divulgado por meio das mídias sociais das escolas, da Secretaria de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Poderá haver a participação de pessoas jurídicas no programa por meio de doações e formalização de Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a instituição participante do programa.

§ 1º - O Termo de Cooperação será firmado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que a instituição participante cumpra com as obrigações assumidas para o período.

§ 2º - Ficará rescindido o Termo de Cooperação no caso de inadimplemento das obrigações assumidas nas cláusulas constante do presente termo.

Art. 7º - A instituição participante poderá utilizar, nos instrumentos de publicidade do programa, a divulgação de sua logomarca.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de setembro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Lei Municipal 1.788/2021

Cria no âmbito do município de Pau dos Ferros o programa Rua da Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Diário Oficial do Município

Art.1º Esta lei cria o Programa Rua da Saúde no âmbito do Município de Pau dos Ferros que tem como objetivo desenvolver e ordenar a prática de esportes e exercícios físicos pela população nas vias e logradouros públicos de forma segura.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa:

I- desenvolver e ordenar a prática de esportes e exercícios físicos pela população em geral;

II- assegurar à população local seguro e adequado a essa prática;

III- oferecer acompanhamento fisiológico, avaliação da própria capacidade e orientação sobre as atividades físicas mais adequadas ao indivíduo e suas respectivas limitações.

§ 1º Para cumprimento do disposto no inciso III deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer as parcerias necessárias com a iniciativa privada, instituições educacionais e/ou fundacionais.

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o Poder Executivo poderá, em contrapartida, autorizar a divulgação promocional das empresas interessadas em participar do Programa, que será restrita ao logradouro ou via no qual está sendo desenvolvido.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo e funcionará nos horários das 05h00 às 08h00 e das 17h00 às 21h00 no mínimo duas vezes por semana.

Art. 4º A designação dos logradouros e/ou vias para implantação da "Rua da Saúde", será de responsabilidade dos próprios munícipes, que oficializarão à administração para implantação do programa nas vias públicas escolhidas.

§ 1º O cumprimento do disposto no caput dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo que analisará as condições viárias dos logradouros escolhidos.

§ 2º Uma vez atendidas as exigências de que trata o parágrafo anterior, o órgão competente do Poder Executivo demarcará e sinalizará a área destinada à implantação do Programa.

§ 3º Nos horários previstos no presente projeto para prática das atividades nele propostas, o órgão competente do Poder Executivo poderá manter pessoal técnico especializado para ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de setembro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Lei Municipal 1.789/2021

Dispõe sobre a instituição do Projeto "CASA ABRIGO", destinado a acolher mulheres vítimas de violência ou cuja

Diário Oficial do Município

integridade física corra riscos de qualquer natureza no município de Pau dos Ferros/RN e fixa outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no Município de Pau dos Ferros, o Projeto Casa Abrigo, destinado a acolher mulheres do município de Pau dos Ferros vítimas da violência ou cuja integridade física corra riscos de qualquer natureza.

Art. 2º Na implantação do Projeto Casa Abrigo, será garantida a infraestrutura destinada a acolher também os filhos menores de idade e os maiores de idade com necessidades especiais, que dependam da genitora para sua sobrevivência.

Parágrafo único. Será assegurada assistência total à gestante até o parto, com acompanhamento médico e berçário para recém-nascidos.

Art. 3º Para ser atendida, a mulher deverá ter sido encaminhada por uma Delegacia de Defesa da Mulher, pelo Poder Judiciário ou Conselhos de Defesa formalmente constituídos, com apresentação de Boletim de Ocorrência.

Art. 4º As mulheres acolhidas na Casa Abrigo deverão dispor dos serviços e infraestrutura necessários para sua reintegração social, no prazo de 90 (noventa) dias após o seu ingresso.

§ 1º O prazo de permanência na Casa Abrigo poderá ser ampliado de acordo com a necessidade de cada caso.

§ 2º As mulheres abrigadas em segurança e assistidas deverão ter a responsabilidade da ordem e do zelo pela casa, da higiene de suas roupas e pertences e da alimentação.

Art. 5º A implantação da Casa Abrigo poderá ser realizada em parceria com o Poder Público Federal e Estadual, com instituições universitárias públicas e privadas, ou com instituições filantrópicas, que ofereçam cursos e atendimentos na área correlata.

Art. 6º É imprescindível a manutenção do sigilo da casa abrigo, não sendo seu endereço divulgado pela mídia. Somente a equipe de trabalho, ligada diretamente à Segurança Pública, através da Delegacia da Mulher, poderão ter acesso ao endereço e, somente de lá é que sairão os contatos com a assistência jurídica, as unidades de saúde e o Juizado da Infância e Adolescência, quando necessário.

Art. 7º O Projeto Casa Abrigo deverá também contar com as parcerias e infraestrutura necessários para garantir à mulher assistida, gratuitamente, os seguintes serviços e/ou atividades, entre outros:

I - assistência médica e odontológica;

II - assistência psicossocial;

III - assistência jurídica gratuita;

IV - cadastramento para procura de emprego;

V - capacitação profissional;

VI - atividades laborais, educativas e culturais, que possibilitem a reintegração familiar e social;

VII - triagem e acompanhamento por meio das Delegacias de Defesa da Mulher;

VIII - encontros grupais e acompanhamento individual, oficinas, atividades culturais e terapêuticas que possam contribuir para a reflexão sobre a violência, a importância e

Diário Oficial do Município

valorização do próprio corpo, buscando resgatar a autoestima e a autoconfiança da mulher;

IX - integração com organizações da sociedade, de orientação sócio familiar, como forma de ampliar as ações educativas e propiciar o acompanhamento das famílias na própria comunidade.

Art. 8º O Projeto Casa Abrigo deverá prestar assistência social e educacional aos filhos das vítimas, bem como propiciar, por meio das parcerias que vierem a ser firmadas, atividades esportivas, culturais e recreativas.

Art. 9º O Projeto Casa Abrigo deverá ser administrado por um Conselho Diretivo, ficando garantida a representação da sociedade civil, por meio dos movimentos de mulheres que vierem a prestar apoio à Casa.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, período onde será regulamentada, definido a situação orçamentária para seu real funcionamento e, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de setembro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 381/2021

De 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**, Secretário de Governo, 2 (duas) diárias, dos dias 22 à 24 de setembro do corrente ano, referente às despesas decorrentes da viagem deste município para Natal/RN, com o valor referente a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 382/2021

De 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

Diário Oficial do Município

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **JENISON LIMA FONTES**, Secretário de Finanças, 2 (duas) diárias, nos dias 22 e 23 de setembro do corrente ano, referente às despesas decorrentes da viagem deste município para Natal/RN, com o valor referente a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria 062/2021 – SEAD/PMPF

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos aos servidores abaixo discriminados, conforme períodos e prazos especificados à frente de seu nome.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
Tania Maria de Queiroz Carvalho	355	2011/2016	16/09/2021 A 15/12/2021
Francisco Canindé Alexandre	2117	2017/2021	20/09/2021 a 19/12/2021
Francinaldo Aquino Alves	1719	2015/2020	04/10/2021 a 02/01/2022

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros/RN, 21 de setembro de 2021.

Diário Oficial do Município

MONA LISA DO RÊGO TORQUATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico – SRP N° 6/2021-0074

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **11/10/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 6/2021-0074**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, que tem como objeto **Aquisição de tecidos e aviamentos, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias do município de pau dos ferros**, de acordo com o que determina a legislação vigente. O certame será realizado por meio do portal de compras públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com.

Pau dos Ferros – RN, 21 de setembro de 2021

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PREGOEIRO OFICIAL

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria 054/2021
De 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

Diário Oficial do Município**R E S O L V E:**

Art.1º - Conceder ao Sr. **EDUARDO HENRIQUE MARCOS HOLANDA**, Diretor de Expediente e Redação, 2 (duas) diárias, dos dias 22 à 24 de setembro de 2021, referente às despesas decorrentes deste município para Natal/RN, com o valor referente a R\$ 120,00 (**cento e vinte**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Portaria 055/2021

De 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Sra. **JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES**, Assessora Técnica, 2 (duas) diárias, dos dias 22 à 24 de setembro de 2021, referente às despesas decorrentes deste município para Natal/RN, com o valor referente a R\$ 200,00 (**duzentos**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Portaria 056/2021

De 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município

Art.1º - Conceder a Sra. **JOSETINA VIDAL FREIRE**, Coordenadora de Cerimonial, 2 (duas) diárias, dos dias 22 à 24 de setembro de 2021, referente às despesas decorrentes deste município para Natal/RN, com o valor referente a R\$ 120,00 (**cento e vinte**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Portaria 057/2021

De 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Sra. **KALINY DO RÊGO VIEIRA QUEIROZ**, Coordenadora de Cerimonial, 2 (duas) diárias, dos dias 22 à 24 de setembro de 2021, referente às despesas decorrentes deste município para Natal/RN, com o valor referente a R\$ 120,00 (**cento e vinte**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Portaria 058/2021

De 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, Prefeita, 2 (duas) diárias e ½ (meia), dos dias 22 à 25 de setembro de 2021, referente às despesas decorrentes deste município para Natal/RN, com o valor referente a R\$ 562,50

Diário Oficial do Município

(**quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Portaria 059/2021
De 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Sra. **DAIHANNY DENISE DA SILVA**, Assessora Especial, 2 (duas) diárias e ½ (meia), dos dias 22 à 25 de setembro de 2021, referente às despesas decorrentes deste município para Natal/RN, com o valor referente a R\$ 250,00 (**duzentos e cinquenta**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Portaria 060/2021
De 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **FLÁVIO EMANUEL DE AQUINO OLIVEIRA**, Auditor Geral Municipal, 2 (duas) diárias e ½ (meia), dos dias 22 à 25 de setembro de 2021, referente às despesas decorrentes deste município para Natal/RN, com o valor referente a R\$ 250,00 (**duzentos e cinquenta**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

Diário Oficial do Município

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria 682/2021 – SESAU/PMPF
Em, 16 de setembro de 2021.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **ANTONIO MARCELO TORRES DE QUEIROZ**, **1 e ½ (uma e meia) diária** no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 90,00 (noventa reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **16 a 17 de setembro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 696/2021 – SESAU/PMPF
Em, 21 de setembro 2021.

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **DAMIÃO CRISTOVAM DA SILVA**, **½ (meia) diária** no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **22 de setembro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 697/2021 – SESAU/PMPF
Em, 21 de setembro de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA GÓIS, ½ (meia)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **22 de setembro 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 698/2021 – SESAU/PMPF
Em, 21 de setembro de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. JEFFERSON WILLIAN PIRES SOARES, 1 (uma)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **21 a 22 de setembro 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 699/2021 – SESAU/PMPF
Pau dos Ferros, 21 de Setembro de 2021.

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. MARY KALLIANNE FERNANDES DE QUEIROZ, 2 e ½ (duas e meia)** diárias no valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **22 a 24 de setembro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 692/2021 – SESAU/PMPF
Em, 20 de setembro de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **MÁRCIO JOSÉ DE QUEIROZ, 2 (duas)** diárias, no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **20 a 22 de setembro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA

Diário Oficial do Município

SECRETÁRIA DE SAÚDE